



LEI Nº 1524, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº 1.312, de 02 de agosto de 2007, e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faz saber** que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.312, de 02 de agosto de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Poder Executivo outorgará em 60 (sessenta) dias a respectiva escritura de doação, a partir da data da publicação desta, na qual deverá constar, ainda, as demais cláusulas, condições e termos necessários para assegurar os encargos assumidos pela donatária, conforme o disposto no Artigo 3º, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº 07, de 10 de setembro de 1999.

Artigo. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 30 de Agosto de 2011.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 30 de Agosto de 2011.

Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete